



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 012/2021

TUCUMÃ-PA, 06 de janeiro de 2021.

**INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucumã;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o decreto anterior, 48-A/2020 foi revogado e que o aumento de casos do coronavírus neste município retomou uma curva ascendente de infectados;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do Covid-19 no Município de Tucumã-PA, cuja coordenação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Tucumã.

Art. 2º O Comitê de Enfrentamento ao Novo coronavírus é composto pelos seguintes membros:

I- Secretário(a) Municipal de Saúde;

II- Um representante indicado pelo Hospital e Maternidade Santo Agostinho;

III- Um representante indicado pelo Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré;



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

- IV- Presidente do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Tucumã;
- V- Um representante da Vigilância Sanitária de Tucumã;
- VI- Comandante da Polícia Militar de Tucumã;
- VII- Ministério Público Estadual na pessoa do Promotor de Justiça;
- VIII- Juiz da Comarca de Tucumã;
- IX- Delegado de Polícia Civil de Tucumã;
- X- Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tucumã;
- XI- Procurador Geral do Município de Tucumã;
- XII- Secretária Municipal de Assistência Social de Tucumã;
- XIII- Um representante indicado pela Igreja Católica de Tucumã;
- XIV- Presidente da Câmara Municipal de Tucumã.

§1º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§2º. As decisões tomadas pelo Comitê serão em comum acordo dos seus membros.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz;

I- Outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I- Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II- Auxiliar no planejamento e controle nas medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19, mediante aprovação do Executivo Municipal;

III- Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Tucumã;

IV- Supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V- Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da Covid-19 e de seus impactos;



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

VI- Adotar todas as medidas necessárias com fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, solicitar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º, Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.


CELSON LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã